



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

TERMO DE CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 76.995.430/0001-52, com sede a Avenida Manoel Ribas, nº 620 de Itapejara D'Oeste, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Eliandro Luiz Pichetti**, portador do R.G. nº 5.735.934-0, inscrito no CPF sob o nº 810.108.939-04, doravante denominado **PERMITENTE**, resolve ceder a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** inscrita no CNPJ nº 80.872.856/0001-96, com sede na Rua Abilon de Souza Naves, 527, Centro – Itapejara D'Oeste/PR, representada pela sua presidente senhora **Valéria Simone Arcego Deluqui**, portadora do CPF nº 023.402.809-23, doravante denominada **PERMISSIONARIA**, o uso do bem objeto do presente termo, o qual foi adquirido através de empréstimo do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Educação - SEED, pelo prazo de 24 meses, com o objetivo de transporte de alunos da APAE do Município, resolvem celebrar o presente Termo de Sessão de Uso mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O PERMITENTE cede á **PERMISSIONARIA** para uso exclusivo desta, 01 (um) Micro-ônibus 0 km, Marca Iveco, Cityclass 70C17, Escolar, Neobus, Cor Amarela, Renavam 00586945598, Placa AXO – 6604, ano de fabricação/Modelo 2013/2014, número do motor 7189446 com 170 cv, Chassi 93ZL68CO1E8453977, capacidade para 22 passageiros, e adaptado para alunos com necessidades especiais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: A finalidade específica da Permissão Gratuita de Uso do ônibus descrito na cláusula anterior é para utilização exclusiva da Permissionária, para transporte dos alunos, professores e funcionários da APAE.

CLAUSULA TERCEIRA – VENCIMENTO: O presente termo terá vigência até 10 de dezembro de 2015, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, conforme Lei Municipal nº 1.457/2014, de 11.03.2014.

Parágrafo Único – A **PERMISSIONÁRIA** deverá comunicar ao **PERMITENTE**, por escrito, sua intenção em renovar este termo, 30 (trinta) dias antes de findo o prazo previsto nesta cláusula.

CLAUSULA QUARTA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE se responsabilizará pela contratação do motorista para o ônibus, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus de ordem trabalhista.

CLAUSULA QUINTA: O Município ficara responsável pelo pagamento das despesas com combustível, seguro do veículo (casco, terceiro, passageiros), manutenção mecânica e elétrica, reposição de pneus, e peças, como também pelo pagamento das despesas com o licenciamento e seguro obrigatório do veículo.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CLAUSULA SEXTA – Expirado o tempo de vigência deste termo, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA SÉTIMA – O presente TERMO DE CESSÃO DE USO poderá ser rescindido a qualquer momento pela **PERMITENTE**, sem prévia, comunicação, caso a **PERMISSIONARIA**, desvie o bem da finalidade prevista e, ainda, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em caso de rescisão pura e simples.

CLAUSULA OITAVA – Fica estabelecido que a **PERMISSIONARIA** elabore anualmente um relatório sucinto das atividades e ocorrências havidas com o bem, que será enviado ao responsável pelo Departamento Municipal de Administração de Itapejara D'Oeste.

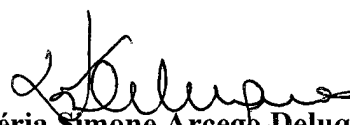
CLAUSULA NONA – Os casos omissos deste Termo serão regulados pelo dispositivo do Código Civil Brasileiro aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para solução dos litígios que do presente Termo decorram.

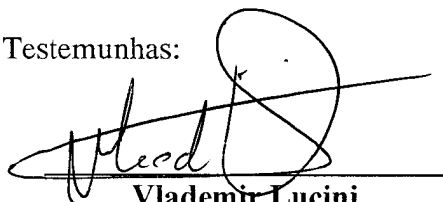
E, assim, por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 13 de março de 2014.


Elandro Luiz Fichetti,
Prefeito Municipal,
Permitente.


Valéria Simone Arcego Deluqui
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Permissionária

Testemunhas:


Vladimir Lucini
CPF nº 628.773.569-49


Eronita Maria Pastro Batista Vieira
CPF nº 371.358.649-72